



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6600/2021
=DE 08 DE DEZEMBRO 2021=

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “JUVENCIO VILARES FILHO”.....”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Certificado n.º 365/2021 expedido em data de 16 de novembro de 2021, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB), relativamente ao projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “JUVENCIO VILARES FILHO”; e

CONSIDERANDO, finalmente, a determinação para que o loteador cumpra o determinado no artigo 34 da Lei Complementar nº 01 de 05 de outubro de 2006, em especial os incisos “I” e “II”, quanto ao interesse social;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aprovado, por parte desta Prefeitura, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal n.º 1067/80, de 01 de dezembro de 1980, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo neste município, bem como, as disposições contidas na Lei Complementar nº 01/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Jardimópolis, o Loteamento denominado: LOTEAMENTO SOCIAL, RESIDENCIAL E COMERCIAL “JUVENCIO VILARES FILHO”, de propriedade de SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 42.296.736/0001-07, representado por LUPÉRCIO JOSÉ FICOTO, CPF nº 335.586.388-24, localizado na Estrada Municipal – Matrícula nº 4.813 do Cartório de Registros de

Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis/SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Fica estabelecido, para garantia de execução das obras de infra-estrutura, de que tratam as Leis Municipais n.ºs 1.067/80 e nº 2.141/98 com suas posteriores alterações, na forma que especifica:

a) Para garantia da execução de Galeria de Água Pluvial, Vias de Circulação, Demarcação de Quadras, Lotes, Logradouros, Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto, EEE – Estação Elevatória de Esgoto e ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, fica a empresa ALFA JARDINÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade e comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Camargo de Moraes nº 128, Centro, CEP: 14680-000, devidamente inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.657.374.0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e I.E 399.092.786.116, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social outorgam em favor da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, Garantia Fidejussória (parte integrante deste decreto), através da qual assumem o compromisso de garantir, não só como fiadoras, mas como garantidoras, pagadoras e executoras das obrigações assumidas pelo Loteador Santa Luzia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

b) Para garantia da execução de Guias e Sarjetas de Concreto, Pavimentação Asfáltica das vias de circulação, Rede de Energia Elétrica com Braços de Luz e paisagismo, fica a empresa ALFA JARDINÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade e comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Camargo de Moraes nº 128, Centro, CEP: 14680-000, devidamente inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.657.374.0001-09, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo e I.E 399.092.786.116, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social outorgam em favor da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, Garantia Fidejussória (parte integrante deste decreto), através da qual assumem o compromisso de garantir, não só como fiadoras, mas como garantidoras,

pagadoras e executoras das obrigações assumidas pelo Loteador Santa Luzia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

§ 1º. Os prazos para a execução da obra que se alude a alínea “a” e “b” mencionadas no caput, são os seguintes:

I- A referida nas alíneas “a”: 01 (um) ano, contados a partir da data do registro do empreendimento perante ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis Estado de São Paulo (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

II- A referida nas alíneas “b”: 02 (dois) anos, contados a partir da data do registro do empreendimento perante ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis Estado de São Paulo (art. 45 - Lei Municipal nº 1067/80, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2141/98).

ARTIGO 3º. O loteador fica responsável pela construção de uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com a Diretriz Urbanística nº 008/2020.

ARTIGO 4º. O loteador fica responsável pela construção de um poço artesiano com reservatório em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 003/2011.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 08 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6601/2021
=DE 08 DE DEZEMBRO 2021=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade

e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

- 02 – EXECUTIVO
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental
- 155 3.3.90.39.00.01.0220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 8.400,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 – EXECUTIVO
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental
- 153 3.3.90.33.00.01.0220 - Passagens e Despesas com Locomoção ----- R\$ 8.400,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP